



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.202/2023

“Inclui o Dia do Empresário, no Calendário de datas comemorativas de Embu-Guaçu.”

Projeto de Lei nº 038/2023

Autor: Vereador João Sené.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Embu-Guaçu o Dia do Empresário, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, como forma de reconhecer e valorizar a importância dos empresários para o desenvolvimento econômico e social do município, bem como promover a interação entre os empresários para a troca de contatos e exposição de produtos e serviços.

Art. 2º No Dia do Empresário, qualquer cidadão, ou entidade pública, ou privada poderá promover atividades e eventos que visem fortalecer e fomentar o empreendedorismo, incentivar a inovação e reconhecer as contribuições dos empresários locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:35:24
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.203/2023

“Institui no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o Dia do Administrador.”

Projeto de Lei nº 044/2023

Autor: Vereador Joaquim da Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Embu-Guaçu o Dia do Administrador, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 (nove) de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês de setembro, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Público Municipal, diretamente ou com a participação de entidades privadas, poderá realizar homenagens aos profissionais do município que mais se destacaram no exercício de suas funções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:35:49
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 01 de Novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 080/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



COMPROMISSO
COM A NOSSA GENTE

GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital

por JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.11.09 15:56:18

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

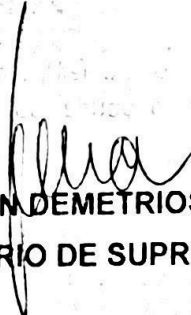
COMUNICAÇÃO INTERNA		N107º/2023	30/10/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 23/10/2023 a 27/10/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraidas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETARIO DE SUPRIMENTOS


Sílvia Renata Bueno da Silva
Secretária de Administração, Gestão
de Pessoal e Tecnologia

wp: 080/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 07 de Novembro de 2023.

OFÍCIO Nº 081/2023/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO PEREIRA:08960406821

Dados: 2023.11.09 15:56:34 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joaquim de Souza Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu
Embu Guaçu – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICAÇÃO INTERNA		N111º/2023	06/11/2023
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton.		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que nas semanas dos dias 30/10/2023 a 01/11/2023 Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.


VANDERSON DEMÉTRIOS PEREIRA
SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

Wagner
06/11/2023



OFÍCIO Nº 295/2023/SME

Embu Guaçu, 10 de outubro de 2023.

Ao Exmo. Sr Presidente da Câmara
Joaquim de Souza Silva
Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Rua Emília Pires de Moraes, 135 Centro – CEP: 06900-130 – Embu-Guaçu/SP

ASSUNTO: Nova Planilha de Valores

REFERÊNCIA: Atualização de valores de adequação de obras – Obra (2103) 710210 – Escola de Educação Infantil – Embu-Guaçu/SP

Exma. Senhor Presidente da Câmara,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente e em referência a Obra (2103) 710210 – Escola de Educação Infantil – Embu-Guaçu/SP – “Escola Municipal Prefeito Rafael Cau” – Programa: Convênio Proinfância, informamos o quanto segue:

Ofício Nº292/SME, datado de 16 de outubro de 2023 e encaminhado ao FNDE;

Considerando Relatório Técnico realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Engenheiro Alexandre Silva Oliveira e Engenheiro Gabriel Ferraz Gervásio, datado de 22 de setembro de 2023, protocolado nessa pasta em 26 de outubro de 2023, baseado nos apontamentos realizados pelo Engenheiro Técnico Responsável do FNDE Sr. Hiago Ferreira Stuqui;

Considerando Planilha Orçamentária atualizada, com valor de R\$ 456.136,01 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais e um centavo), relacionando apenas os apontamentos relacionados pelo Engenheiro Técnico do FNDE Sr. Hiago Ferreira Stuqui;

Cumpre-nos informar que diante do exposto e documentação apensada ao expediente, remetemos o presente processo para ciência.



Desde já nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



ALESSANDRO DELFIM LOURO RIEDEL

SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



HELTON CARLOS RIBEIRO DE TOLEDO

SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO



TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Para: Secretaria Municipal de Educação

Data: 21/09/2023

De: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

CI Nº 508/2023

Assunto: Resposta das Cis nº 1204 e 1227 referentes as reiteraões 1º e 2º – SME, da Escola Municipal Rafael Cau.

Prezados,

Em resposta a CI nº 1204 e 1227 – SME, a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano vem através desta apresentar Resposta Técnica, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro (anexo), conforme apontamentos da FNDE.

Por fim, segue valores e prazo da obra pública na E. M. Rafael Cau, destacamos também, que caso seja necessário esta Secretaria está a disposição para esclarecer eventuais dúvidas da Secretaria de Educação da referida unidade escolar.

Sem mais,
Atenciosamente.

Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Secretário de Obras e Planejamento Urbano
RG 26533516-7

Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Educação
Data: 21/09/2023 Protocolo: 520
Remetido por: [assinatura]

Assinatura do Ciente

Data: _____

Destinatário:

Hora: _____

Em resposta técnica a CI nº: 1140, 1204, e 1227/2023-SME

Objeto: Reforma, de acordo com apontamentos FNDE, na Escola Municipal Rafael Cau.

Localização: Rod. José Simões Louro Junior, S/N – Km 39 – Santa Isabel – Embu Guaçu/SP.

Em correção ao orçamento encaminhado pela CI 412/2023, do Departamento de Obras, o qual contempla uma reforma completa da EM Rafael Cau, que tem incluso os valores para as correções aos apontamentos efetuados em vistoria pelo fiscal do FNDE e as pendências informadas em vistorias posteriores, informadas pela diretora da respectiva escola e também por CI da SME, nº 952, informando sobre inúmeros vazamentos e outras necessidades de manutenção estrutural e verificadas presencialmente por técnicos do departamento de obras, Eng. Alexandre Silva Oliveira e Eng. Gabriel Ferraz Gervásio, encaminhamos o orçamento conforme necessidade da Secretaria de Educação, contemplando apenas os apontamentos efetuados pelo fiscal do FNDE, para correção e resposta ao Ministério da Educação, Ministério Público e ao FNDE. Com isso, as pendências (irregularidades) que não foram apontadas no relatório do fiscal do FNDE serão corrigidas em momento posterior, em observação ao planejamento e as prioridades ao orçamento municipal.

Para observação e ciência das partes: dos apontamentos efetuados pelo fiscal do FNDE, estão pendentes de correção, não incluídos na nova planilha, a criação dos solários e das dimensões do pátio central. Motivos: a área para extensão dos solários tem geometria diferente aquela prevista em projeto, pois a área da atual instalação da escola e o perímetro do terreno não estão de acordo com o projeto, o qual para ser elaborado necessitaria dos técnicos da prefeitura verificar com técnicos do FNDE a aprovação em tamanho diferente daquele em projeto, sendo necessário verificar em conjunto alternativas para não ocorrer novamente apontamentos – projeto de referência Revisão 2012 – R01, consultado em : <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-b> ; já em relação ao pátio central, para corrigir a área para aquela de projeto seria necessário alterar toda a superestrutura do local, pois o mesmo está localizado em área centralizada ao entorno das superestruturas, sendo necessário alteração em todo o local para não comprometer as demais áreas, o qual demandaria maior dano ao erário. Para isso, é necessário que os técnicos da prefeitura verifiquem com os técnicos do FNDE alternativas que possam ser efetuadas para aprovação e resolver esse problema.

1

Por fim, atendendo as CI's da Secretaria de Educação relacionado apenas aos apontamentos do FNDE para correção, o qual ficaram de fora aqueles que necessitam de alteração de projeto e aprovação das partes em novo layout, encaminhamos o orçamento atualizado.

Embu-Guaçu, 22 de setembro de 2023

Gabriel Ferraz Gervásio
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070487826

Eng. Civil Gabriel Ferraz Gervásio
CREA: 5070487826-SP

Alexandre Silva Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SP Nº 5070818681

Eng. Civil Alexandre Silva Oliveira
CREA: 5070818681-SP

Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Secretário de Obras e
Planejamento Urbano
RG 29823516-7

Helton Carlos Ribeiro de Toledo
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Reforma EM Rafael Cau Conforme Aparentamentos FNDE.
Referência de preços: CDHU v. 191 (data base: Agosto/2023)

Local: Rod. José Simões Louro Junio, Km 39 - Embu-Guaçu/SP
Prazo de execução: 180 dias

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 690,90	R\$ 26.182,90
1.2	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas.	M2	30,00	R\$ 107,33	R\$ 4.009,05
1.3	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	206,70	R\$ 16,29	R\$ 3.219,90
1.4	CDHU	16.40.120	Recobertura de telha de barro tipo francesa	M2	206,70	R\$ 32,76	R\$ 3.367,14
1.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com sacamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	25,00	R\$ 116,17	R\$ 6.771,49
1.6	CDHU	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	11,00	R\$ 12,44	R\$ 2.904,25
1.7	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálica (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MxMES	66,00	R\$ 28,92	R\$ 1.368,84
1.8	CDHU	03.03.040	Demolição manual de resfriamento em massa de parede ou teto	M2	150,00	R\$ 6,11	R\$ 1.908,72
1.9	CDHU	03.09.040	Demolição manual de armassa regularizante, isolante ou protetora e papel Kraft	M2	150,00	R\$ 19,66	R\$ 916,50
TELHAMENTO							
2.1	CDHU	15.01.030	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - telas de 10,01 a 13,00 m	M2	206,70	R\$ 192,34	R\$ 2.948,00
2.2	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	206,70	R\$ 89,72	R\$ 52.150,36
2.3	CDHU	16.33.052	Caixa, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M2	40,00	R\$ 152,53	R\$ 39.756,68
2.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxE com vira e anel de borracha, linha esgoto série normal. DN= 100 mm, inclusive conexões	M	24,00	R\$ 76,99	R\$ 6.101,20
PINTURA							
3.1	CDHU	32.15.040	Impermeabilização em massa asfáltica com armadura tipo III-B, espessura de 4 mm	M2	197,00	R\$ 88,61	R\$ 1.811,36
3.2	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo (INTERNO)	M2	2028,00	R\$ 35,34	R\$ 17.456,17
3.3	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo (EXTERNO)	M2	904,56	R\$ 33,30	R\$ 11.669,52
3.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (ESQUADRIAS)	M2	259,75	R\$ 47,68	R\$ 30.122,85
PNE							
4.1	CDHU	24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xaxirez, aço galvanizado e fogo antiderapante de 1/4	M2	4,80	R\$ 1.328,21	R\$ 12.384,88
4.2	CDHU	30.08.060	Bacia sfonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R\$ 1.384,86	R\$ 6.375,41
4.3	CDHU	44.01.100	Lavatório de louça sem cuba (Mobilidade Reduzida)	UN	2,00	R\$ 189,21	R\$ 2.769,72
4.4	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	20,00	R\$ 55,11	R\$ 338,42
4.5	CDHU	30.01.010	Barra de apoio retila, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	UN	4,00	R\$ 193,08	R\$ 1.102,20
4.6	CDHU	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	4,00	R\$ 368,51	R\$ 772,32
4.7	CDHU	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	4,00	R\$ 402,99	R\$ 1.474,04
4.8	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidráulico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	2,00	R\$ 161,58	R\$ 1.611,96
4.9	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanitado universal de 1"	UN	2,00	R\$ 29,32	R\$ 323,16
4.10	CDHU	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	R\$ 270,32	R\$ 58,64
ELETRICA							
5.1	CDHU	43.07.350	Air condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	UN	12,00	R\$ 7.077,62	R\$ 84.931,44
5.2	CDHU	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 920,66	R\$ 920,66
5.3	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	24,00	R\$ 22,49	R\$ 539,76
5.4	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	200,00	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00



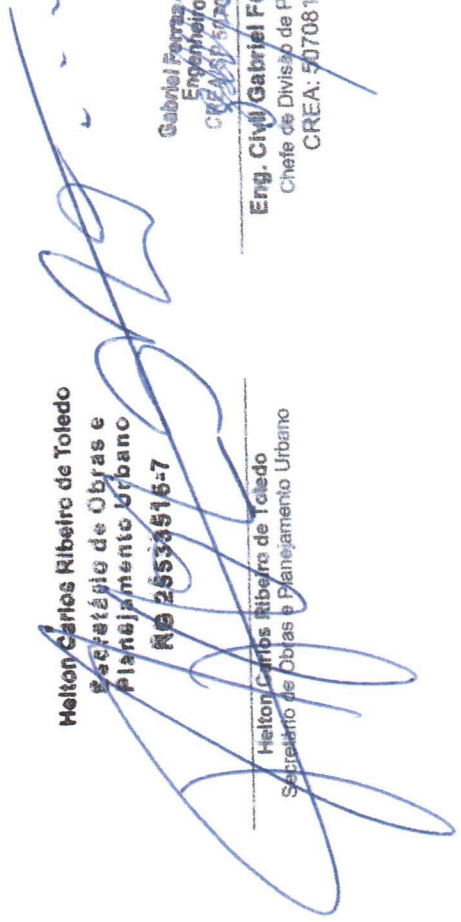




Item	CDHU	Descrição	M	Valor	Valor Unitário	Total
5.5	CDHU	59.02.030 Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1200,00	R\$ 8,84	R\$ 10.608,00
5.6	CDHU	39.02.040 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	50,00	R\$ 13,07	R\$ 653,50
5.7	CDHU	42.05.190 Haste de alinhamento de 3/4" x 3 m	UN	3,00	R\$ 279,22	R\$ 837,66
5.8	CDHU	41.02.531 Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 mm, 2000 lm - 18 a 20 W	UN	60,00	R\$ 30,37	R\$ 1.822,20
6	CDHU	PISO	M2	140,00	R\$ 28,84	R\$ 4.037,60
6.1	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	140,00	R\$ 28,84	R\$ 4.037,60
7	CDHU	VENTILAÇÃO MECÂNICA	UN	1,00	R\$ 4.549,53	R\$ 4.549,53
7.1	CDHU	62.20.350 Colta em aço inoxidável com filtro e exaustor axial - área de 7,51 até 18,00 m²	UN	1,00	R\$ 4.549,53	R\$ 4.549,53
8	CDHU	REVESTIMENTOS (CASTELO D'ÁGUA)	M2	150,00	R\$ 14,01	R\$ 2.101,50
8.1	CDHU	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	150,00	R\$ 11,87	R\$ 1.780,50
8.2	CDHU	Chapisco com aditivo de alto desempenho	M2	150,00	R\$ 22,66	R\$ 3.399,00
8.3	CDHU	Emboço comum	M2	150,00	R\$ 13,21	R\$ 1.981,50
8.4	CDHU	Reboco	M2	150,00	R\$ 17,19	R\$ 2.578,50
8.5	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	150,00	R\$ 33,30	R\$ 4.995,00
8.6	CDHU	Tinta acrílica antirreflexo em massa, inclusive preparo	M2	150,00	R\$ 33,30	R\$ 4.995,00
9	CDHU	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	1040,66	R\$ 14,25	R\$ 14.829,89
9.1	CDHU	55.01.020 Limpeza final da obra	M2	1040,66	R\$ 14,25	R\$ 14.829,89
				SUBTOTAL		R\$ 379.765,22
				BDI (20,11%)		R\$ 76.370,79
				TOTAL GERAL		R\$ 456.136,01

Embu Guaçu, 21 de Setembro de 2023

Helton Carlos Ribeiro de Toledo
 Secretário de Obras e Planejamento Urbano
 RG 25533516-7



Alexandre Silva Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SP Nº 5829818681

Eng. Civil Alexandre Silva Oliveira
 CREA: 5070818681-SP

Gabriel Ferraz Gervásio
 Engenheiro Civil
 CREA-SP Nº 50708187-SP

Eng. Civil Gabriel Ferraz Gervásio
 Chefe de Divisão de Planej. e Gestão
 CREA: 50708187-SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Reforma EM Rafael Cau Conforme Aportamentos FNDE.
Local: Rod. José Simões Louro Junio, km 39 - Embu-Guaçu/SP
razo de execução: 6 meses

ITEM	ETAPAS DE EXECUÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1.0.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 26.182,90						R\$ 26.182,90
2.0.0	TELHAMENTO		R\$ 31.075,18	R\$ 31.075,18				R\$ 62.150,36
3.0.0	PINTURA				R\$ 65.816,71	R\$ 65.816,71		R\$ 131.633,42
4.0.0	PNE			R\$ 15.366,51				R\$ 15.366,51
5.0.0	ELETRICA			R\$ 34.726,41	R\$ 34.726,41	R\$ 34.726,41		R\$ 104.179,22
6.0.0	PISO E AZULEJO				R\$ 4.037,60			R\$ 4.037,60
7.0.0	VENTILAÇÃO MECANICA					R\$ 4.549,53		R\$ 4.549,53
8.0.0	REVESTIMENTOS (CASTELO D'AGUA)			R\$ 8.418,00	R\$ 8.418,00			R\$ 16.836,00
9.0.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 14.829,69	R\$ 14.829,69
UBTOTAL		R\$ 26.182,90	R\$ 31.075,18	R\$ 89.596,09	R\$ 112.998,72	R\$ 105.092,65	R\$ 14.829,69	R\$ 379.765,22
DI (20,11%)		R\$ 5.265,38	R\$ 6.249,22	R\$ 18.015,76	R\$ 22.724,04	R\$ 21.134,13	R\$ 2.962,25	R\$ 76.370,79
OTAL GERAL		R\$ 31.448,28	R\$ 37.324,40	R\$ 107.601,86	R\$ 135.722,76	R\$ 126.226,78	R\$ 17.811,94	R\$ 456.136,01

Embu-Guaçu, 21 de Setembro de 2023

Maíson Carlos Ribeiro de Toledo
 Secretário de Obras e
 Planejamento Urbano
RG 25533516-7

Alexandre Silva Oliveira
 Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5970818681-ira
 Eng. Civil Alexandre Silva Oliveira
 CREA: 5070818681-SP

Maíson Carlos Ribeiro de Toledo
 Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Eng. Civil Gabriel Gervasio
 Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão Urbana
 CREA: 5070487826-SP

Gabriel Ferraz Gervasio
 Engenheiro Civil
CREA-SP nº 5970818681-ira



OFÍCIO Nº 318/2023/SME

Embu-Guaçu, 08 de novembro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Vereador
Maicon Siqueira – PSC
Câmara Municipal de Embu-Guaçu
Rua Emília Pires, 135 Centro 06900-130 Embu-Guaçu SP

REFERÊNCIA: Indicação nº 685/2023

ASSUNTO: Retorno do Transporte Universitário

Exmo. Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente e em atendimento à Indicação nº 685/2023, de 1º de agosto de 2023, protocolada nesta pasta em 08 de novembro de 2023, via Gabinete do Prefeito, informamos que o convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo prevê o atendimento dos alunos matriculados na Educação Básica – desde a Pré-escola até o Ensino Médio, nas Redes de Ensino Municipal e Estadual.

Informamos ainda que a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não possui aporte financeiro para os anos de 2023 e 2024 arcar com mais esse investimento aos alunos do Ensino Superior.

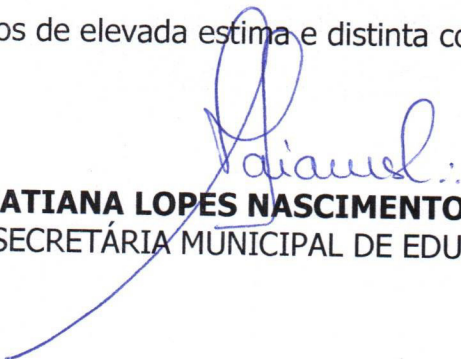
Existe um déficit financeiro de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para encerramento do ano de 2023, para custear despesas como Folha de Pagamento, Encargos, despesas como aluguel, água, luz, telefone, vale alimentação, vale transporte, Bolsistas da Frente de Trabalho e Estagiários do CIEE, sendo inviável executar.

Para o ano de 2024, já contamos, conforme apresentado à essa valorosa Casa de Leis, no dia de hoje, 08 de novembro de 2023, o orçamento de cerca de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), que serão insuficientes para custear as despesas básicas para atendimento dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.



Portanto, apesar de sabermos da importância do Transporte aos alunos do Ensino Superior, infelizmente, por motivos de impedimentos legais e orçamentários, o atendimento não será realizado.

Desde já nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.


TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2643 /2023 -SC

Embu -Guaçu, 27 de setembro de 2023.

Assunto: Encaminha projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024, compreendendo a administração direta .

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário, consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2022/2025, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e flutuante do município; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 1

DÍVIDA CONSOLIDADA Posição em 31.08.2023 - Em R\$ 1,00		
Especificação	Saldo Devedor	Mês de Vencimento do Contrato ou Ajuste
Dívida Contratada INSS	5.036.694,16	
Outras Dívidas - Acordos		
Precatórios	7.753.496,88	
Restos a apagar	8.196.609,63	
Subtotal	15.950.106,51	
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA	20.986.800,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 2

DÍVIDA FLUTUANTE Posição em 31.08.2023 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Restos a Pagar (inclusive serviço da dívida)	91.257.496,44
Depósitos	55.602,60
Débitos de Tesouraria	4.414.060,19
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	95.727.159,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 3

SALDOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS	
Posição em 31.08.2023 - Em R\$ 1,00	
Especificação	Valor
Administração Direta	
Lei nº 3169 data 03/05/2023	150.000,00
Lei nº 3170 data 03/05/2023	350.000,00
Lei nº 3174 data 16/05/2023	160.000,00
TOTAL DOS SALDOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS	660.000,00

As receitas estimadas para 2024, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

RECEITA	VALOR
Administração Direta:	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.500.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	17.100.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	2.800.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	12.860.000,00
Taxas (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	12.390.000,00
Contribuição de Melhoria (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	0,00
Contribuições Sociais (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	0,00
Contribuições Econômicas (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	3.200.000,00
Receita Patrimonial (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	772.362,85
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	74.784.597,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.000,00
Outras Transferências da União	23.469.646,58
Cota-Parte do ICMS	36.411.836,00
Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00
Outras Transferências dos Estados	25.401.713,57
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.750.000,00
Demais Receitas	3.413.471,20
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb	-22.868.627,20
TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL	246.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do projeto de lei, tudo com base na metodologia de cálculo e em premissas utilizadas, a seguir descritas:

Na proposta que estamos apresentando, o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativos abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	17.100.000,00	25	4.275.000,00
Imposto sobre a Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	2.800.000,00	25	700.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	12.860.000,00	25	3.215.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.500.000,00	25	2.625.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	67.665.604,00	25	16.916.401,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	7.118.993,00	25	1.779.748,25
Quota - Parte do Imposto Territorial Rural	15.000,00	25	3.750,00
Quota - Parte do IOF/Ouro	0,00	25	
Quota - Parte do IPI-Exportações	250.696,00	25	62.674,00
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	36.411.836,00	25	9.102.959,00
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	10.000.000,00	25	2.500.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-22.868.627,20	-100	-22.868.627,20
SUBTOTAL A SER APLICADO (CF, art. 212)			18.311.905,05
Outras Receitas Vinculadas ao Ensino:			
Transferências da QEMSE (Salário Educação)	5.665.646,58	100	5.665.646,58
Outras Transferências da União vinculadas ao ensino	1.028.000,00	100	1.028.000,00
Outras Transferências do Estado vinculadas ao ensino	23.206.517,57	100	23.206.517,57
Rendimento de Aplicação Financeira das Contas Decendiais	0,00	100	
Receita recebida do FUNDEB (retorno)	35.750.000,00	100	35.750.000,00
Rendimento de Aplicação Financeira do FUNDEB	250.000,00	100	250.000,00
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NO ENSINO			84.082.069,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 6

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR
APLICAÇÕES, CONFORME ART. 212 DA CF	
Ensino Fundamental	18.319.960,00
Educação Infantil Creche	2.424.350,00
Educação Infantil Pré Escola	638.025,85
SUBTOTAL	21.382.335,85
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	36.000.000,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA QESE (Salário Educação)	5.665.646,58
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Ensino	1.028.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - Ensino	23.206.517,57
TOTAL APLICADO NO ENSINO	87.282.500,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 5)	84.082.069,20

NOTA: Nas aplicações acima, estão inclusas as despesas orçamentárias de todas as entidades do Município.

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº 108/2020, vinculando os recursos do Fundeb na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às *ações e aos serviços públicos de saúde*, o município tem por obrigação destinar, em 2024, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.827/2012. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 7

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	17.100.000,00	15	2.565.000,00
Imposto sobre a Transmissão <i>Inter-vivos</i> de Bens Imóveis (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	2.800.000,00	15	420.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Principal, Multa e Juros, Dívida Ativa e Correção Monetária)	12.860.000,00	15	1.929.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.500.000,00	15	1.575.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cota Mensal (*)	67.665.604,00	15	10.149.840,60
Quota -Parte do Imposto Territorial Rural	15.000,00	15	2.250,00
Quota-Parte do IOF/Ouro	0,00	15	
Quota-Parte do IPI-Exportações	250.696,00	15	37.604,40
Quota Parte do Imposto s/ Cir. de Mercadorias e Serviços	36.411.836,00	15	5.461.775,40
Quota-Parte do Imposto s/ a Prop. de Veículos Automotores	10.000.000,00	15	1.500.000,00
SUBTOTAL A SER APLICADO			23.640.470,40
Outras Receitas Vinculadas à Saúde			
Transferências do SUS	12.775.000,00	100	12.775.000,00
Outras Transferências da União vinculadas à Saúde	0,00	100	
Outras Transferências do Estado vinculadas à Saúde	1.540.000,00	100	1.540.000,00
TOTAL MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE			37.995.470,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 8

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR
APLICAÇÕES CONFORME LC 141/2012	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000.000,00
DESPESAS CORRENTES	41.646.000,00
INVESTIMENTOS	315.000,00
SUBTOTAL	59.961.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	12.775.000,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – Saúde	0,00
APLICAÇÕES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - Saúde	1.540.000,00
TOTAL APLICADO NA SAÚDE	74.276.000,00
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA (Total da Tabela 7)	37.995.470,40

O orçamento municipal compreende a administração direta, neste incluso o orçamento de investimento das empresas nas quais o Município detém a maioria das ações com direito a voto. O orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 9

Administração Direta:	
Câmara Municipal	10.302.180,00
Gabinete do Prefeito	1.840.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Planejamento Financeiro	6.928.600,00
Procuradoria Geral do Município	1.849.000,00
Secretaria Municipal de educação	87.624.400,00
Fundo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.242.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.866.000,00
Secretaria Municipal de obras e Desenvolvimento Urbano	1.840.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	74.336.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	8.980.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.686.000,00
Secretaria municipal de Segurança Trânsito e Transporte	12.270.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	920.000,00
Secretaria Municipal Meio Ambiente	1.460.000,00
Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoal e Tecnologia	9.709.820,00
Secretaria Municipal de Governo	800.000,00
Secretaria Municipal de Suprimentos	1.278.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolv.. Econômico e Relações de Trabalho e Emprego	200.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Desenv.Urbano.	408.000,00
Subprefeitura do Distrito Cipó Guaçu	4.000.000,00
Reserva de contingência	2.460.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	246.000.000,00

Tabela 10

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
01 – LEGISLATIVA	10.302.180,00
02 – JUDICIÁRIA	1.840.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO	19427.420,00
04 - SEGURANÇA PÚBLICA	10.858.156,00
05 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00
06 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.820.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
10 - SAÚDE	74.286.000,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCAÇÃO	87.614.400,00
13 - CULTURA	1.082.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	20.695.844,00
16 - HABITAÇÃO	0,00
17 - SANEAMENTO	20.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.450.000,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	910.000,00
22 - INDÚSTRIA	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	192.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.856.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.052.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.460.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Tabela 10

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
TOTAL GERAL DA DESPESA	246.000.000,00

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo artigo 29-A da Constituição Federal; a destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; e o cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos a novos projetos.

Com relação aos fundos especiais para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla reserva de contingência nos montantes definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos em que dispõe art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O projeto contempla também dotação consignada como “Recursos para Emendas Parlamentares” no valor de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL estimada para 2024 destinada a dar amparo a emendas parlamentares impositivas, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexequíveis em virtude das anulações para dar amparo às emendas por elas ofertadas e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo. A classificação dessa dotação é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Secretaria de Finanças
Unidade: Departamento de Finanças
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 009 – Finanças
Ação: 2092 – Recursos para Emendas Parlamentares
Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Fonte: 01 - Tesouro
Código de Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor: R\$ 2.952.000,00

Em complemento ao já exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I - Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II - Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas Decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III - Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV - Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Anexo V - Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das Correspondentes Despesas com Pessoal de Competência do Poder Executivo.

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.07
14:24:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

EXMO. SR.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU					
Mensagem - Anexo I					
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
ENTIDADE DE ORIGEM	ENTIDADE DE DESTINO	FINALIDADE	FT	C.APL	VALOR PREVISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU	CÂMARA MUNICIPAL	TRANSFERÊNCIA DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL	01	110.0000	10.302.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU

Mensagem - Anexo II

DEMONSTRATIVO DO EFEITO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS, CREDITÍCIOS E FINANCEIROS

(Art. 165, § 6º Constituição)

(Art. 5º, II, 1º parte LRF)

BENEFÍCIOS	ESTIMATIVA R\$	EFEITO SOBRE RECEITA/ DESPESA ORÇAMENTÁRIA % sobre	
		Receita	Despesa
2. Financeiros	360.000,00	0,15	0,15
3. Fiscais	2.000.000.00	0,81	0,81

(



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU

Mensagem - ANEXO III

(Arts. 5º, II, e 14 da LRF)

Demonstrativo das medidas de Compensação a renúncias de receitas

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributos/ Contribuição	Compensação	Valor R\$ 1,00
1. Isenção novas a aposentados.	IPTU	Considerado na Estimativa orçamentária	60.000,00

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU

Mensagem - Anexo IV

Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Arts. 5º, II, 2º parte, e 17 da LRF)

Discriminação DOCC novas	Medidas de Compensação	Valor Estimado (R\$ 1,00)
1. Previsão de aumento dos servidores	Já inseridas na despesa orçamentária	1.500.000,00
2. Criação de cargos	Extinção de cargos	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE EMBU GUAÇU Mensagem - Anexo V DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM PESSOAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Subtotal das Receitas Correntes da Administração Direta	246.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES DO MUNICÍPIO	
DEDUÇÕES:	
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	243.881.000,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	VALOR ORÇADO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	99.176.379,85
PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	40,67%

Mensagem-LOA-2024 pdf

Código do documento 51e54d25-b73d-452f-b9f3-a6a3f826aa63



Assinaturas



Jose Antonio Pereira
joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br
Assinou

JOSE ANTONIO PEREIRA

Eventos do documento

07 Nov 2023, 12:15:33

Documento 51e54d25-b73d-452f-b9f3-a6a3f826aa63 **criado** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email:joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-07T12:15:33-03:00

07 Nov 2023, 12:15:52

Assinaturas **iniciadas** por JOSE ANTONIO PEREIRA (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6). Email: joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br. - DATE_ATOM: 2023-11-07T12:15:52-03:00

07 Nov 2023, 12:16:06

JOSE ANTONIO PEREIRA **Assinou** (1dfa077c-2b5c-4d7f-ba48-a404fc2dcba6) - Email: joseantoniopereira@adv.oabsp.org.br - IP: 201.139.220.170 (201.139.220.170 porta: 29928) - **Geolocalização:** -23.8273184 -46.8146922 - Documento de identificação informado: 089.604.068-21 - DATE_ATOM: 2023-11-07T12:16:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):88755e1c1abb0c7c68f3d5c22757a22e594570f99428a117117b95b63bb0b1ce
(SHA512):67ef86c4d2853d89ff13d13264c985f7199c81a6e23cdd7b79a9c65b6071e8b59c2fef114b730d1ab83b5f1858f5b05ac04326f102886eb43ee3a84340fcc591

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 387/2023

Substituição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para gestão 2023 – 2025, conforme Lei Municipal Complementar no 127, de 23 de julho de 2015.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I** - Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu para o período de 14/03/2023 à 14/03/2025, em conformidade com a ata da assembleia geral de escolha dos membros representantes da sociedade civil para composição do CMDCA/EG realizada em 14 de março de 2023, com a Resolução CMDCA/EG nº 1, de 14 de março de 2023 e, ainda, com a Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015.

A) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1) Secretaria Municipal de Educação

Conselheira Titular: Sra. Alessandra Regina Carlos da Macena

Conselheira Suplente: Sra. Juliana Cássia de Oliveira

2) Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheira Titular: Sra. Rosângela Pereira

Conselheira Suplente: Sra. Luana Rosário de Almeida Rocumback

3) Secretaria Municipal de Saúde

Conselheira Titular: Sra. Vanessa Aparecida Camargo

Conselheira Suplente: Sra. Larissa Barbosa Kurossaki



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

4) Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Conselheira Titular: Sra. Ana Paula Inacio Feitoza dos Santos

Conselheiro Suplente: Sr. Wagner Cristiano Santos Schunck

5) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Conselheiro Titular: Sr. Benedito Aparecido Oliveira

Conselheiro Suplente: Sr. Fabio Veloso de Oliveira

6) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Conselheiro Titular: Sr. Everton da Silva Rodrigues

Conselheira Suplente: Sra. Juliana Aparecida Nogueira Fernandes

7) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Conselheira Titular: Sra. Bianca de Souza Viana

Conselheiro Suplente: Sr. Sergio Carlos Fernandes

B) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

B.) Representantes de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e/ou ao adolescente:

8) Movimento Renovador Paulo VI

Conselheira Titular: Sra. Antônia Gleuma Andrade Diogo

Conselheira Suplente: Sra. Maria Vani Pedroso de Oliveira

9) Associação Passos Mágicos

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Conselheiro Titular: Sr. Marcio Melito de Lima

Conselheira Suplente: Sra. Rita de Cassia Leme Ramos

10) Lar Voluntários do Amor

Conselheiro Titular: Sr. João Gilberto de Oliveira Rocha

Conselheira Suplente: Sra. Hayane Reimberg Klein de Oliveira Rocha

11) Casa da Paz

Conselheira Titular: Sra. Maiane Souza Oliveira Rocha

Conselheira Suplente: Sra. Cintia Santos Almeida

12) Casa Transitório de Embu-Guaçu

Titular: Sra. Perla Paulo Pires

Conselheira Suplente: Sra. Ester Maria Paulo

13) Ordem dos advogados do Brasil – OAB – Subseção de Embu-Guaçu

Conselheira Titular: Sra. Camila José

Conselheira Suplente: Sra. Bruna Nogueira

II – A representação da alínea *b* do inciso II do art. 12 da Lei Complementar nº127, de 23 de julho de 2015, teve uma de suas vagas preenchida por representante de entidades e/ou organizações da sociedade civil de atendimento à criança e ao adolescente, conforme §6º do art. 26 da referida Lei: “no caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do Artigo 12, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos do referido inciso”, para a outra vaga será realizado, em caráter de complementação, novo processo de escolha (art.28, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria n°353/2023.

Embu-Guaçu aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2023.



Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.10.30 12:24:38
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 388/2023

Revoga a Portaria nº 253, de 20 de Junho de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Emerson Schimidt Alves, como Chefe de Divisão de Novos Projetos.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 253, de 20 de Junho de 2022, que nomeia o Senhor Emerson Schimidt Alves, portador da cédula de identidade RG. nº 28.329.511-9 e do CPF nº 217.927.018-61, no cargo de Chefe de Divisão de Novos Projetos.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.10.30 12:06:13
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 389/2023

Revoga a Portaria nº 386, de 23 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Carlos Eduardo Mendes, como Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - Infraestrutura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 386, de 23 de Outubro de 2023, que nomeia o Senhor Carlos Eduardo Mendes, portador da cédula de identidade RG. nº 22.695.661-1 e do CPF nº 144.418.208-39, no cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - Infraestrutura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) de Outubro de 2023.

Embu-Guaçu, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:56:53
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 390/2023

Dispõe sobre a designação do Senhor Carlos Eduardo Mendes, na função gratificada de Encarregado de Seção de Apoio Administrativo – Gabinete.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o Senhor Carlos Eduardo Mendes, portador da cédula de identidade RG. nº 22.695.661-1 e do CPF nº 144.418.208-39, na função gratificada de Encarregado de Seção de Apoio Administrativo – Gabinete.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 (dois) de Outubro de 2023.

Embu-Guaçu, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:57:18
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 392/2023

Revoga a Portaria nº 246, de 21 de Junho de 2023, que dispõe sobre a designação do Senhor Paulo Sergio Pereira, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 246, de 21 de Junho de 2023, que designa o Senhor Paulo Sergio Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.135.231 e do CPF nº 172.486.268-56, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 01 (um) dias do mês de Novembro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:55:35
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 01 (um) dias do mês de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 393/2023

Dispõe sobre a designação do senhor Paulo Sergio Pereira, como Chefe de Divisão de Manutenção do Paço Municipal e Dependências.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Paulo Sergio Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 24.135.231 e do CPF nº 172.486.268-56, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção do Paço Municipal e Dependências.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:56:01
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 394/2023

Dispõe sobre a nomeação do senhor Caio Henrique Louro Riedel Leal, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Nomear o senhor Caio Henrique Louro Riedel Leal, portador da cédula de identidade RG. nº 54.396.760-8 e do CPF nº 508.689.018-73, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Administração.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.



Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821
Dados: 2023.11.09 15:55:14
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 01 (um) dia do mês de Novembro de 2023.